



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 017/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Altera a Redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3,097/2024 de 04 de Dezembro de 2024 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para Incentivo à Construção de Aviários Novos ou Ampliações para Alojamento de Aves, Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências."

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.097/2024 de 04 de Dezembro de 2024 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para Incentivo à Construção de Aviários Novos ou Ampliações para Alojamento de Aves, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O referido auxílio financeiro para o Incentivo à Construção ou Ampliação de Aviários obedecerá aos seguintes critérios para a liberação dos recursos disponíveis:

§1º - Aves de Corte: Para cada Ave de Corte alojada na Nova Construção ou na Ampliação o município repassará ao produtor o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por ave, com limite de 25.000 (vinte e cinco mil) aves por produtor;

§2º - Serão concedidos benefícios até o limite do orçamento disponibilizado para esta finalidade no ano de 2025, observando o Valor Máximo de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ou seja, até 100.000 (cem mil) aves durante o ano."

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Fica autorizado a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento do corrente ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131
055

Assinado de forma digital
por FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.02.26
11:17:30 -03'00'

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 017/2025.

O Projeto de Lei Municipal de número 017/2025, objetiva a alteração do valor do Auxílio Financeiro para Incentivo à Construção de Aviários Novos ou Ampliações para Alojamento de Aves

Com o aumento do interesse por esta área, o aumento do subsídio não apenas beneficia os avicultores, mas também traz vantagens para a comunidade como um todo, promovendo um desenvolvimento econômico mais robusto e sustentável.

O setor avícola é uma fonte significativa de empregos. Aumentar o subsídio pode incentivar a expansão das atividades, resultando na criação de novas oportunidades de trabalho para a população local. Bem como, o investimento em infraestrutura avícola pode impulsionar a economia do município, estimulando o comércio local e atraindo investimentos. Um estímulo para a busca de novas tecnologias e práticas de manejo, promovendo a inovação no setor e aumentando a competitividade dos produtores locais.

Portanto, com a aprovação deste importante projeto, buscamos ampliar o atendimento da demanda de avicultores de nosso município.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:0115013
1055

Assinado de forma digital
por FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.02.26
11:17:55 -03'00'

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 013/2025
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 017/2025

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com Auxílio financeiro para incentivo à construção de aviários novos ou ampliação para alojamento de aves

Serão utilizadas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 25 de fevereiro de 2025.

MAURICIO
MENEGHEL:5
1260980049

Assinado de forma digital
por MAURICIO
MENEGHEL:51260980049
Dados: 2025.02.26
11:18:55 -03'00'

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 25 de fevereiro de 2025, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 017/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2025 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCIEL
TIAGO
IZYCKI:0115013
1055

Assinado de forma
digital por FRANCIEL
TIAGO
IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.02.26
11:18:21 -03'00'

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL